
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 9

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 7 ABRIL 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 9

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, reuniu a Câmara Municipal, por convocação extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Luís Manuel dos Santos Correia, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Augusto Rodrigues Alves e os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Carrega Pio, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A Senhora Vereadora Maria José Barata Baptista, não esteve presente, por se encontrar em serviço oficial.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 14:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 26/2020, de 3 de abril:

Ponto 1 – CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes as propostas de adjudicação, nomeação de gestor de contrato, e minuta de contrato, do procedimento concursal referência CP E 33/2020 – *Requalificação da Quinta Pires Marques*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa João de Sousa Baltasar, SA, pelo valor de € 1.691.207,52, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); nomear a técnica superior, engenheira Sónia Augusta Pires Jacinto Dias, como gestora do respetivo contrato, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP; aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento concursal referência *CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques*, à empresa João de Sousa Baltasar, SA, pelo valor de € 1.691.207,52, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 76.º do CCP.

Mais deliberou, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, nomear a técnica superior, engenheira Sónia Augusta Pires Jacinto Dias, como gestora do respetivo contrato, bem como aprovar a minuta do contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato.

Ponto 2 – CP E 32/2020 – Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes as propostas de adjudicação, nomeação de gestor de contrato, e minuta de contrato, do procedimento concursal referência *CP E 32/2020 – Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, pelo valor de € 1.982.000,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); nomear o técnico superior, engenheiro Hugo Pedro Alves da Silva, como gestor do respetivo contrato, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP; aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento concursal referência *CP E 32/2020 – Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Antônio, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains, à empresa Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, pelo valor de € 1.982.000,00, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 76.º do CCP.

Mais deliberou, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, nomear o técnico superior, engenheiro Hugo Pedro Alves da Silva, como gestor do respetivo contrato, bem como aprovar a minuta do contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato.

Ponto 3 – 1.ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão (Adaptação ao Orçamento de Estado 2020)

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta para a *1.ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão (Adaptação ao Orçamento de Estado 2020)*, que se transcreve: "Considerando que: 1. O Município de Castelo Branco aprovou na reunião do Órgão Executivo de 14 de fevereiro de 2020, e na sessão do Órgão Deliberativo, de 19 de fevereiro de 2020, a 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão); 2. A Revisão ficou condicionada à publicação no Diário da República do Orçamento de Estado 2020, uma vez que na proposta de Orçamento, constava, no artigo 98.º, que a utilização do saldo de gerência da execução orçamental poderia ser incorporado, após aprovação do mapa dos fluxos de caixa; 3. O Orçamento de Estado foi publicado no Diário da República n.º 64, Lei n.º 2/2020, de 31 de março de 2020 e, conforme artigo 430.º, apenas entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja, a 1 de abril de 2020; 4. A referida norma legal, que permite a incorporação do saldo de gerência com a aprovação do mapa dos fluxos de caixa, consta agora no artigo 129.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e dispõe que o pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais); 5. A DGAL, apesar de não disponibilizar um modelo próprio, enviou uma nota informativa aos municípios, a informar que, para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada será necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado: Informação dos compromissos transitados. Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI. Informação da execução orçamental (receita e despesa). Informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. 6. A anterior proposta de Revisão foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo antes do período da vigência do Orçamento de Estado, ou seja, antes do dia 1 de abril de 2020 e não foi acompanhada pelos documentos mínimos exigidos pela DGAL; 7. Pelo atrás exposto, submete-se nova proposta em conformidade com o artigo 129.º, da Lei n.º 2 /2020, de 31 de março e pela Nota Informativa da DGAL, de março de 2020, sem alteração aos valores. Castelo Branco, 6 de abril de 2020". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a *1.ª Alteração Orçamental Modificativa – Revisão (Adaptação ao Orçamento de Estado 2020)*, em conformidade com o artigo 129.º, da Lei n.º 2 /2020, de 31 de março e pela Nota Informativa da DGAL, de março de 2020, sem alteração aos valores aprovados na reunião do Órgão Executivo de 14 de fevereiro de 2020, e na sessão do Órgão Deliberativo, de 19 de fevereiro de, 2020.

Mais deliberou remeter a documentação para a Assembleia Municipal, para efeitos de ratificação, na próxima sessão.

Ponto 4 – Ensino à Distância. Atribuição de Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco. Proposta

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta sobre a atribuição de um apoio financeiro aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco para implementação do ensino à distância. Da proposta consta o seguinte texto: "Atendendo à situação excepcional que o país atravessa, devido à pandemia do vírus SARS CoV-2 e à propagação da doença provocada por este, a COVID-19, muitas têm sido as alterações no quotidiano da vida do dia a dia das populações. A pandemia tem obrigado a recorrer a situações extraordinárias para tentar manter, dentro do possível, a normalidade da vida em sociedade. Uma das alterações extraordinárias, foi a determinação da suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, como forma de contingência à propagação da pandemia, conforme determinou o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10.º-A/2020, de 13 de março. Existe, no entanto, a necessidade de acautelar a continuidade da atividade letiva para o 3.º período escolar, ainda que à distância, a qual é manifestada na alínea k) do n.º 3 da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que prevê que os Municípios proporcionem condições para a efetivação do ensino à distância para todos os alunos, sem restrições materiais ou de cobertura de rede, mesmo para os Município ao abrigo do Programa de Ajustamento Municipal. Para tal, é intenção do Município, dentro das suas possibilidades, proporcionar aos Agrupamentos de Escolas, os recursos financeiros considerados



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

adequados para a aquisição e disponibilização dos meios tecnológicos considerados adequados aos alunos que comprovadamente deles não disponham. Em face do exposto, propõe-se à Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de capital, no valor de 30.000,00 (trinta mil euros) a cada um dos quatro Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco, com a finalidade de proporcionar e viabilizar o ensino à distância, mediante protocolo a celebrar com cada instituição de ensino. Paços do Município de Castelo Branco, 7 de abril de 2020".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro de capital, no valor de € 30.000,00, a cada um dos quatro Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco, com a finalidade de proporcionar e viabilizar o ensino à distância, mediante protocolo a celebrar com cada instituição de ensino.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário